



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 548, de 16 de junho de 2011.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 48.750,00** (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
**Recursos Ministério das Cidades**

02	Poder Executivo		
12	Secret. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos		
08	Assistência Social		
482	Habitação Urbana		
0049	Programa Gestão de Política Habitacional		
2169	Elaboração de Planos Habitacionais de inter. Social		
3.3.90.39.61	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		48.750,00
	<b>TOTAL</b>		<b>48.750,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

2

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse n.º. 0345.426-39/2010, que prevê a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 16 de junho de 2011

  
Dr. Raul Machado  
Prefeito